



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Constituição, n. 542 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000
Telefone: (69) 3541-2149 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08760.000276/2023-01

Unidade Gestora: 194004

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO PARA PROMOVER A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DA FROTA E DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS POR INTERMÉDIO DA **COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM - FUNAI** E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0052-76, com sede na Avenida Constituição, nº 542, Bairro Centro, no município de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, **Edvandro Jabuti Soares**, portador da Carteira de Identidade nº 1164612 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.161.042-43, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 239, de 25/07/2023, publicada no DOU nº 141, de 26/07/2023, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede no município de Santana do Parnaíba/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Renata Nunes Ferreira**,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 48537010-4, expedida pela (o) SSP-SP , e CPF nº 371.237.288-40 , em conformidade com o Processo nº 08760.000276/2023-01, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 380/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 380/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2024 a 29/12/2025.

2.2. O contrato nº 380/2023 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor bruto anual estimado do Contrato nº. 380/2023 sem descontos é R\$ 967.063,39 (novecentos e sessenta e sete mil sessenta e três reais e trinta e nove centavos), e o valor anual com descontos é de R\$ 851.273,69 (oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos);

3.1.1. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e condicionados a liberação de crédito.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. Conforme DPO - Declaração de Previsão Orçamentária, a despesa no montante de R\$ 851.273,69 (oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) será devidamente apropriado no Projeto de Lei Orçamentário Anual do exercício de 2025 a ser distribuído proporcionalmente pelas Diretorias desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas nas Ações Orçamentárias da DAGES, DPT e DPDS, e Grupo de Natureza de Despesa - GND 3 - Custeio.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Conforme cláusula Sétima do Contrato nº 380/2023, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08760.000276/2023-01, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE E DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107,219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10. 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Edvandro Jabuti Soares, Coordenador(a) Regional**, em 26/12/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7986325** e o código CRC **A3332847**.